

NOTIFICAÇÃO INTERNA

RESERVA PARA SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (SAT)

COOPER AÇÃO – Cooperativa de Trabalho de Serviços Administrativos, Operacional e Técnicos na área da Saúde

A **Cooper Ação** no uso de suas atribuições estatutárias e administrativas, **NOTIFICA** seus cooperados(as) quanto à reserva para cobertura do **Seguro de Acidente de Trabalho (SAT)**, conforme abaixo.

1) BASE LEGAL

1.1 Lei nº 12.690/2012 (Cooperativas de Trabalho)

A Cooperativa deve garantir aos sócios cooperados o direito ao “seguro de acidente de trabalho” previsto no art. 7º, inciso VII.

A mesma lei prevê que a cooperativa buscará meios, inclusive por provisionamento de recursos, para assegurar, entre outros, o direito do inciso VII (SAT) (art. 7º, §2º).

1.2 Lei nº 8.213/1991 (Benefícios – regra dos 15 dias)

Durante os primeiros 15 dias consecutivos de afastamento por motivo de incapacidade, a responsabilidade pelo pagamento/remuneração permanece no âmbito do pagador (regra legal dos 15 dias); a partir do 16º dia o benefício é devido pelo INSS (art. 60, §3º).

2) DA RESERVA PARA SAT (Seguro Acidente de Trabalho)

Fica estabelecida a reserva de 1,5% (um vírgula cinco por cento), incidente sobre a remuneração do cooperado(a), destinada exclusivamente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), como mecanismo de provisionamento/garantia do direito previsto em lei.

3) DA RESPONSABILIDADE

Fica estabelecido que a responsabilidade financeira do **Fundo de Seguro de Acidente de Trabalho (SAT)**, será acrescida no valor hora do cooperado, configurando-se como benefício (facultativo), oferecido aos cooperados vinculados a execução contratual.

4) DO PERÍODO DO AFASTAMENTO

Fica definido que o período de aplicação/ajuste administrativo relacionado ao SAT (afastamento) será considerado a partir do 5º (quinto) dia de afastamento ao 15º (décimo quinto) dia.

5) APÓS 15º DIA – INSS

A partir do 16º (décimo sexto) dia, o caso deverá ser encaminhado ao INSS, observando a regra legal de afastamento.

**COOPER AÇÃO – Cooperativa de Trabalho de Serviços Administrativos,
Operacional e Técnicos na Área da Saúde**